



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 1º AO TC Nº 13/2017

AEROPORTO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 013/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Minfra**, E O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG**, PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NO **AEROPORTO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES (SBGV)**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Minfra**, criado pela Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura, o Sr. **RONEI SAGGIORO GLANZMANN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.787.576-84, e portador do RG sob nº M-7846630, expedida pela SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 522 publicada no Diário Oficial da União, de 16 de janeiro de 2019, Seção 2, nº 11, Página 2 e competências delegadas por meio da Portaria nº 2.787, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 25 de junho de 2019, Seção 1, nº 120, Página 35, e o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.622.890/0001-80, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 905, Bairro Centro, CEP: 35.010-140, Governador Valadares/MG, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Governador Valadares/MG, Sr. **ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.591.246-49, portador do RG sob nº MG947.172, expedida pela PC/MG, **RESOLVEM** celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 013/2017**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações; da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 - Lei de Criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC; da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 - Lei da transferência de recursos do PAC; da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 - Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC; da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 - Lei Orçamentária Anual; da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001; do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018; do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009; do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 - PAC na Aviação Regional; e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo nº **50000.039923/2017-86**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto:

- a) alterar a redação da Cláusula Quarta - Vigência do Termo de Compromisso nº 013/2017, para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 608 (seiscentos e oito) dias;
- b) o acréscimo de valor a título de contrapartida do Município de Governador Valadares; e
- c) a adequação e inserção de algumas Cláusulas constantes no Termo de Compromisso nº 013/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS AJUSTES DE CLÁUSULAS, DA PRORROGAÇÃO e DO ACRÉSCIMO DA CONTRAPARTIDA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alíneas "a" e "b" do Inciso I - DO CONCEDENTE - MTPA e as alíneas "f", "i" e "j" do Inciso II - DO COMPROMISSÁRIO da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

I - DO CONCEDENTE - Minfra:

a) proceder a análise técnica e aceitação do Termo de Referência para a contratação de projetos, mediante emissão de manifestação técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, caso os recursos deste instrumento sejam utilizados para esse fim;

a1) a aceitação do Termo de Referência, pelo **CONCEDENTE**, dar-se-á mediante autorização formal para a realização do procedimento licitatório com vistas à contratação de projetos;

b) analisar o Anteprojeto ou Projeto Básico aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** que será referência para o procedimento licitatório e, caso esteja condizente com o objeto pactuado, emitir documento técnico de aceitação, com vistas à autorização formal para a realização do procedimento licitatório;

(...)

II - DO COMPROMISSÁRIO:

(...)

f) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA QUINTA, exceto alterações no Plano de Trabalho que importem no aumento de despesas, em casos tecnicamente justificados, mediante aprovação do **CONCEDENTE**;

(...)

i) destacar no Plano de Trabalho a etapa de projetos, caso os recursos deste Termo de Compromisso sejam utilizados para esse fim;

i1) apresentar o Termo de Referência para a contratação de projetos, aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, para análise técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, com vistas a autorização para a realização do procedimento licitatório;

j) no caso de licitação efetuada por meio do Regime Diferenciado de Contratação Integrada, apresentar relatório técnico consubstanciado contendo aprovação pelo **COMPROMISSÁRIO** do Projeto Básico elaborado como produto da contratação integrada, demonstrando cumprimento das condicionantes contidas no Anteprojeto referencial, acompanhado de ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do Projeto Básico, de modo que seja possível comprovar a execução da etapa e dar prosseguimento a autorização para emissão de ordem de serviço;

j1) encaminhar Anteprojeto ou Projeto Básico, formalmente aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, a ser utilizado como referência no procedimento licitatório, devidamente acompanhado de relatório técnico consubstanciado, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do projeto, com vistas a obter a autorização para a realização do procedimento licitatório;

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alíneas "a", "k", e "l" da **CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES** passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

a) utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos deste Termo de Compromisso para despesas estranhas à finalidade estabelecida no objeto pactuado, mesmo que essas estejam suportadas por saldo existente;

(...)

k) utilizar Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico diferente do aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** e aceito pelo **CONCEDENTE** como referência no procedimento licitatório, sob pena de rescisão deste instrumento; e

l) aproveitar licitação que tenha sido publicada em data anterior a autorização pelo **CONCEDENTE** para a realização do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O "caput" da **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA** do Termo de Compromisso nº 013/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O presente Termo de Compromisso terá vigência de 1.216 (um mil e duzentos e dezesseis) dias, contados a partir da data da sua assinatura, ou seja, o presente Termo de Compromisso terá vigência até **13 de abril de 2021**".

PARÁGRAFO QUARTO - O "caput" da **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

O valor para execução do empreendimento objeto deste Termo em sua totalidade é de **R\$ 35.994.288,28 (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**. As despesas correrão à conta de dotação consignada no Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, conforme Plano de Trabalho anexo, alocados e discriminados da seguinte forma:

a) A parcela da União, que deverá ser repassada pela **CONCEDENTE** ao **COMPROMISSÁRIO**, no valor de **R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais)**, conforme cronograma orçamentário e Plano de Trabalho anexo;

b) A parcela do **COMPROMISSÁRIO**, como contrapartida no empreendimento, é no valor de **R\$ 3.994.288,28 (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

PARÁGRAFO QUINTO - "As **SUBCLÁUSULAS QUINTA** e **SEXTA** da **CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

SUBCLÁUSULA QUINTA

A liberação da primeira parcela dos recursos da União será realizada somente após autorização para emissão de ordem de serviço para execução das obras e serviços de engenharia, conforme disposto no item "d" do inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA, exceto se houver previsão de etapa inicial de contratação de projetos, quando os recursos referentes exclusivamente a esta etapa serão liberados logo que concluído procedimento licitatório para a contratação de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Fica condicionada a transferência da última parcela dos recursos à regularização cadastral da infraestrutura junto à ANAC e/ou ao DECEA, no que tange ao objeto pactuado neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Compromisso não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

<assinatura eletrônica>

RONEI SAGGIORO GLANZMANN

Secretário Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura
SAC/MInfra

<assinatura eletrônica>

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO

Prefeito Municipal de Governador Valadares/MG



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 14/08/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Coelho Merlo, Usuário Externo**, em 14/08/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1826277** e o código CRC **5A380F19**.



Referência: Processo nº 50000.039923/2017-86



SEI nº 1826277

EQSW 301/302, Lote 01, Edifício Montes - Bairro Setor Sudoeste
Brasília/DF, CEP 70673-150
Telefone: (61) 2029-8572 - www.infraestrutura.gov.br

